



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

Praça Dr Castro Azevedo, 47 - CENTRO  
Coruripe - AL  
C.N.P.J.: 12.264.230/0001-47

Nota de Empenho  
JUNHO/2026

Nota de Empenho 06020003

Tipo: Global

Data: 02/06/2026

FORNECEDOR

Nome: MARIA BETANIA DOS SANTOS LEITE  
CNPJ/CPF: 051.244.554-03  
Endereço:  
Bairro:  
E-mail:  
PIS/PASEP:

Compl:  
Cidade: Coruripe UF: AL  
Telefone:  
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC  
Função: 13 Cultura  
SubFunção: 392 Difusão Cultural  
Programa: 0003 CORURIBE EM MOVIMENTO  
Atividade: 2133 GESTÃO DAS AÇÕES DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS  
Natureza Despesa: 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
SubElemento: 339036990000 Outros Serviços  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO   | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
|              |        | Global | 64.812,20      | 5.000,00      | 59.812,20        |

HISTÓRICO

REFERENTE AO PATROCÍNIO PARA APRESENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DOS FESTEJOS JUNINOS DE CORURIBE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429047/2026.

| Item | Especificação                         | Unid | Qtde   | Unitário   | Total      |
|------|---------------------------------------|------|--------|------------|------------|
| 1    | 42261 - OUTROS SERVIÇOS DE PATROCÍNIO | UND  | 1,0000 | 5.000,0000 | 5.000,0000 |

CINCO MIL REAIS

5.000,00

Emitido em 02/06/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

CLÁUDIO BRUNO CRUZ DOS SANTOS  
ASSESSOR CONTÁBIL Mat.53583

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO Mat.9999

**TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 118/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE E A  
**QUADRILHA JUNINA OS PESTINHAS**,  
REFERENTE À CONCESSÃO DE PATROCÍNIO  
PARA APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS  
JUNINAS EM 2026.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro de Azevedo, nº 46, Centro, Coruripe/AL, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por seu(sua) Secretário(a) Sr. **LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do CPF: 035.390.764-25 e RG: 1840372 SSP/AL, autoridade legalmente delegada pelo Prefeito Municipal de Coruripe na forma da Lei Municipal n.º 1690/2025;

**CONTRATADO(A): MARIA BETÂNIA DOS SANTOS LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **051.244.554-03**, com endereço em **RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 182, POVOADO BARREIRAS, CORURIPE – AL, 57230-000**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Contrato de Patrocínio, em conformidade com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, autuado no processo administrativo n.º 0429047/2026, em consonância com a Instrução Normativa Nº 02/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o patrocínio para a apresentação da **QUADRILHA JUNINA OS PESTINHAS**, selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, a ser realizada durante a programação oficial dos festejos juninos de Coruripe 2026, entre os dias 01 e 30 de junho de 2026.

1.2. Este instrumento vincula-se diretamente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e à proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, a título de patrocínio, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à categoria em que foi selecionado(a).

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até a data estipulada no cronograma do Edital (Item 16), mediante transferência bancária para a conta de titularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, informada no ato da inscrição.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 1.1. Cumprir integralmente a proposta de apresentação da quadrilha, conforme aprovado pela Comissão de Seleção.
- 1.2. Cumprir todas as contrapartidas e obrigações estabelecidas no Item 15 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
- 1.3. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o término do evento, o Relatório de Execução, comprovando a realização da apresentação e o cumprimento das contrapartidas.
- 1.4. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 1.5. Manter as condições de habilitação apresentadas para fins de contratação durante toda a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o pagamento do valor do patrocínio na forma e no prazo estabelecidos na Cláusula Segunda.
- 4.2. Fornecer o manual de identidade visual com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Coruripe para aplicação nos materiais de divulgação.
- 4.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Secretaria de Cultura de Coruripe.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento de todas as obrigações, incluindo a aprovação do Relatório de Execução pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 6.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções e penalidades previstas no Item 13 do Edital e nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital e nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação



orçamentária abaixo indicada, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coruripe.

ORGÃO: 19.000.00 – Secretaria Municipal de Cultura;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.002.00 – Secretaria Municipal de Cultura;

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0003.2.133 – Gestão das Ações dos Eventos Culturais e Festividades Tradicionais;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.00 – Recurso não vinculado de imposto

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

#### **CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo a apresentação artística ser executada diretamente pelo(a) CONTRATADO(A) e sua equipe, conforme proposta apresentada no certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Tendo em vista que o presente patrocínio é resultado de chamamento público com objeto padronizado e valores prefixados por categoria, não serão admitidas alterações contratuais que modifiquem qualitativa ou quantitativamente o objeto deste contrato ou seu respectivo valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coruripe/AL, 02 de junho de 2026.

  
**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento  
e Desenvolvimento Econômico  
Contratante



*Maria Betânia dos Santos Leite*  
**MARIA BETÂNIA DOS SANTOS LEITE**  
**QUADRILHA JUNINA OS PESTINHAS**

Contratado

Testemunhas:

Nome: *José Kássio dos S. Silva*

CPF: *045.275.511.00*

Nome: *Emilly Kássio dos Santos Silva*

CPF: *13041777428*

**MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**  
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**  
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA  
PINDORAMA**MARCOS BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE  
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E  
SUPRIMENTOS**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**  
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
MULHER**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
ARQUITETÔNICOS**ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 118/2026**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**  
**FESTEJOS JUNINOS DE CORURIPE 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429047/2026**

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, senhor **LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**, torna público a celebração do **CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 118/2026**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**, com o(a) Sr.(a) **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **051.244.554-03**, cujo objeto é a **concessão de patrocínio para apresentação da QUADRILHA JUNINA OS PESTINHAS**, integrante da programação oficial dos **Festejos Juninos de Coruripe 2026**, a ser realizada no período de **01 a 30 de junho de 2026**.

O valor do patrocínio é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme previsto no edital.

Coruripe/AL, 02 de junho de 2026.  
**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento  
e Desenvolvimento Econômico

Registro Nº: 09060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE/AL**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
**Certidão Negativa de Débitos Imobiliários**  
 Documento Nº 49052

Autentique este documento em:



| Matrícula Imobiliária Nº | Código de Verificação | Data de Emissão       | Data de Validade    |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>5835</b>              | <b>CNDR-J6L0</b>      | <b>20/05/2026</b>     | <b>18/08/2026</b>   |
| Inscrição Imobiliária Nº | Setor                 | Quadra                | Lote                |
| <b>0300100140049001</b>  | <b>SETOR 0001</b>     | <b>QUADRA 0014</b>    | <b>49</b>           |
| Condomínio               |                       | Quadra de Localização | Lote de Localização |
| ---                      |                       | ---                   | ---                 |

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Proprietário Principal

**MARIA BETANIA DOS SANTOS LEITE**

CPF/CNPJ

**051.244.554-03**

Logradouro da Matrícula

**SAO SEBASTIAO, 218, BARREIRAS****CERTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coruripe certifica que até a presente data não constam débitos para a matrícula citado acima.**

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;
- A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto a Prefeitura Municipal de Coruripe.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CPF: 051.244.554-03

Nome/Contribuinte: MARIA BETANIA DOS SANTOS LEITE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.



Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/07/2026

Emitida às 11:02:10 do dia 19/05/2026

Código de controle da certidão: 683C-2C91-90D3-44CD



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA BETANIA DOS SANTOS LEITE**  
CPF: **051.244.554-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:12 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **7F80.6E1B.9471.3AF9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA BETANIA DOS SANTOS LEITE

CPF: 051.244.554-03

Certidão nº: 47098394/2026

Expedição: 11/05/2026, às 09:15:28

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA BETANIA DOS SANTOS LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **051.244.554-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.